



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr.
Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e consultando o parecer do Fundo de Segurança Social, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) vem apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado, Leong Sun Iok, de 3 de Novembro de 2022, enviada a coberto do ofício n.º 1083/E835/VII/GPAL/2022 da Assembleia Legislativa, de 17 de Novembro de 2022 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 17 de Novembro de 2022:

Na Região Administrativa Especial de Macau verifica-se, em quatro anos consecutivos, entre 2020 e 2023, um registo ou a previsão de um registo de défice financeiro, sendo necessária a movimentação da reserva financeira para colmatar a respectiva lacuna. Entretanto, nesses quatro anos até a presente data, o montante disponível para se movimentar a reserva financeira atingiu, cumulativamente, o valor de 203,5 mil milhões de patacas e, como Governo responsável, torna-se imprescindível utilizar o erário público com prudência. No que concerne à atribuição da verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais referida no artigo 40.º do Regime de Previdência Central não Obrigatório, fundamenta-se a mesma no pressuposto de que a situação da execução orçamental dos anos económicos anteriores o justifica. Deste modo, tendo em conta as ponderações sintetizadas no âmbito da actual situação financeira pública da RAEM, não se contemplam, ainda, no ano de 2023, condições para a atribuição de verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais.

No tocante à comparticipação pecuniária, antes de proceder à devida atribuição por parte dos diversos serviços exequentes, os residentes beneficiários já tinham sido, na medida do possível, seleccionados com base no próprio estado de vida, por exemplo, a atribuição dos montantes da comparticipação pecuniária inicia-se pelos beneficiários do subsídio para idosos que residam no exterior e que tenham apresentado a prova de vida como forma de verificação do estado de vida, ficando a mesma suspensa nos casos de omissão do tratamento ou de impossibilidade de verificação da situação de vida. O



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

Governo da RAEM vai otimizar, continuamente, o trabalho da atribuição da comparticipação pecuniária, por forma a que o erário público possa ser, razoavelmente, utilizado. Por outro lado, quanto aos cheques atinentes à comparticipação pecuniária emitidos nos anos anteriores e não descontados, terminado o prazo do respectivo desconto de três anos, os montantes envolvidos vão ser revertidos aos cofres da RAEM, não se conhecendo porém quais os motivos exactos dessa privação do desconto dos cheques, pois, isso depende da opção do próprio beneficiário.

O Governo da RAEM salienta que o Plano de Comparticipação Pecuniária é uma medida provisória face à partilha dos frutos económicos, tendo ouvido, continuamente, e estudado, nos últimos anos, as opiniões da sociedade sobre a optimização da respectiva atribuição, encontrando-se, actualmente, a proceder à análise e à revisão do programa de atribuição no âmbito do Plano de Comparticipação Pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2023, pretendendo, sob o princípio de aproveitamento adequado dos recursos financeiros, adoptar uma forma viável para a atribuição da comparticipação pecuniária em conformidade com o consenso e a principal tendência social.

Aos 6 de Dezembro de 2022.

O Director dos Serviços,
Iong Kong Leong